



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ-MG
EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 001/2010

**DISPÕE SOBRE A SELEÇÃO PÚBLICA PARA
PROVIMENTO DE CARGOS DE AGENTES
COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) E AGENTES
DE COMBATE A ENDEMIAS (ACE) DO
MUNICÍPIO DE FRANCISCO BADARÓ-MG.**

O Prefeito Municipal do Município de Francisco Badaró, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em conformidade as disposições contidas nos §§ 1º e 2º, do art. 1º e § 3º do art. 7º, da Lei Municipal nº. 758, de 26 de outubro de 2009, regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 008/2010, de 31/03/2010, e, com suporte na Emenda Constitucional nº 51/2006, e na Lei Federal 11.350/2006; torna público que **estarão abertas as inscrições, no período de, 14/04/2010 à 23/04/2010 na Sede da Prefeitura Municipal de Francisco Badaró-MG, para a Seleção Pública de candidatos para provimento de 28 (Vinte e oito) vagas para titulares de Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e 28 (Vinte e oito) vagas para o Quadro de Reserva Técnica da mesma categoria e 05 (Cinco) vagas para titulares de Agentes de Combate à Endemias e 05 (Cinco) vagas para o quadro de Reserva Técnica da mesma categoria**, regendo-se pelas disposições do presente Edital.

I- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. Este Processo Seletivo reger-se-á pelas normas gerais de direito, prática consuetudinária na espécie, Lei Municipal nº. 758, de 26 de outubro de 2009, regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 008/2010, de 31/03/2010, Emenda Constitucional nº. 51/2006, Lei Federal nº 11350/2006 e regras normativas do Ministério da Saúde.

1.1- Os ocupantes dos empregos públicos de Agente Comunitário de Saúde e os Agentes de Combate as Endemias submetem-se ao Regime Jurídico estabelecido pela Consolidação das Leis do Trabalho e ao Regime Geral de Previdência disciplinado pelas Leis Federais nº 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho 1991, sendo-lhes vedada a aplicação da legislação pertinente aos servidores públicos efetivos integrantes da estrutura funcional da Administração Direta do Poder Executivo, em conformidade com a Lei Municipal 758/09, c/c o Decreto Municipal 008/2010



2. A Seleção Pública será organizada e executada pela Empresa MM&V Consultoria e Assessoria Ltda, com sede na cidade de Francisco Badaró – MG, à Rua Professor João Cândido, 655 A, Bairro: Fátima, CEP: 39.644.000, secundada pela Comissão Especial da Seleção Pública a ser designada pelo Prefeito Municipal, obedecida às normas deste Edital.

3. Na referida Seleção Pública (Prova Objetiva) serão exigidos assuntos de conhecimentos gerais, conhecimentos específicos da área da saúde e grau de aptidão compatível com as atribuições do cargo.

4. São atribuições correspondentes aos cargos dos **AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – ACS e AGENTES DE COMBATE À ENDEMIAS – ACE**: O exercício das atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do Gestor Municipal, não sendo permitido desvio de função. De acordo com o artigo 3º, parágrafo único da Lei 11.350/2006, **são atividades do Agente Comunitário de Saúde**:

- A utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade de sua área de atuação;
- A promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva;
- O registro para fins exclusivos do controle e planejamento das ações de saúde de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde;
- O estímulo à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde;
- A realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco às famílias;
- A participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida.

São atividades do Agente de Combate a Endemias:

- O Agente de Combate às Endemias tem como atribuição o exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do Gestor de cada ente Federado. (Lei Federal nº 11350/2006).

4.1- Jornada de trabalho – Os Agentes Comunitários de Saúde e os Agentes de Combate à Endemias cumprirão jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias, de segunda a sexta-feira, podendo, excepcionalmente, ser convocado aos finais de semana, respeitado o limite de 40 (quarenta) horas semanais.

4.2- Em conformidade com a legislação em vigor, fica reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas, por carreira, às pessoas portadoras de necessidades especiais, se aprovadas durante a vigência da Seleção Pública.

4.3- O candidato portador de necessidades especiais poderá ocupar as demais vagas oferecidas, desde que entre elas se classifique.



4.4- As vagas reservadas para os portadores de necessidades especiais, caso não preenchidas, reverterão para o quadro de vagas regulares.

II- DO SALÁRIO E REMUNERAÇÃO

- O Salário base inicial para o cargo de Agente Comunitário de Saúde – ACS é de **R\$ 510,00 (Quinhentos e dez reais)**.
- O Salário base inicial para o cargo de Agente de Combate à Endemias é de **R\$ 510,00 (Quinhentos e dez reais)**.

III- DAS INSCRIÇÕES

1. A taxa de inscrição – DAM (Documento de Arrecadação Municipal) será arbitrada no valor de **R\$ 15,00 (Quinze reais)**, por cargo, devendo ser retirada no setor de tributação e cadastro da prefeitura municipal, através de formulário padronizado, cujo recolhimento deverá ser efetuado nas agências do Banco do Brasil ou Casa Lotérica local.

- 1.1- As inscrições estarão abertas diariamente no período de 14/04/2010 à 23/04/2010, das **8:00 às 12:00 horas na DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, da Prefeitura Municipal de Francisco Badaró-MG, sito à Rua Araçuaí S/N, Centro, Francisco Badaró-MG.**
- 1.2- O prazo para realização das provas não poderá ser inferior a 15 (quinze) dias após a data de encerramento das **INSCRIÇÕES**.

02. São condições para Inscrição:

2.0 - Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos, conforme o Decreto Federal nº 70.436, de 18-04-72 e a Constituição Federal, § 1º do art. 12, comprovado por documento oficial fornecido pelo Ministério da Justiça. Nesta hipótese, não serão aceitos quaisquer protocolos de requerimento;

- 2.1- Ter, no mínimo, a idade de 18 (dezoito) anos, até a data da posse;
- 2.2- Possuir, na data da posse, a escolaridade e os demais requisitos exigidos para o ingresso no cargo, sob seleção;
- 2.3- Encontrar-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- 2.4- Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
- 2.5- Não estar suspenso de exercício profissional nem cumprindo qualquer outra penalidade disciplinar;
- 2.6- Ter sua situação regularizada junto ao Órgão Fiscalizador de sua categoria profissional, quando se tratar de profissão regulamentada;
- 2.7- Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital;

2.8- Deverá residir na micro-área para onde concorrerá a vaga (para os ACS), desde a data da publicação do Edital deste processo seletivo (art.6, inciso I, da Lei 11.350/2006);



2.9- É obrigatório ainda, após ser classificado nas Provas Objetivas:

2.10.1- Haver concluído com aproveitamento, **(média mínima 7,0) o Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada de Agentes de Saúde.**

2.10.2- Ter concluído o Ensino Fundamental, salvo o disposto no § 1º do art. 6º da Lei 11.350 de 05/10/2006

3. Os documentos comprobatórios de atendimento aos requisitos, acima fixados, serão exigidos, apenas, dos candidatos aprovados, convocados e nomeados para a posse, não sendo aceitos protocolos dos citados documentos nem fotocópias não autenticadas.

3.1- No ato da Inscrição do Concurso além da Prova de nacionalidade e o Atestado de residência (Conta de água, telefone ou luz que comprove local de residência. Para os moradores da Zona Rural, INCRA ou Declaração em Cartório de 02 (dois) moradores da comunidade “**não parentes**”, comprovando residência) é exigível também qualquer desses documentos: Documento Original de Identidade (Cédula Oficial) ou Carteira expedida por Órgãos ou Conselhos de Classe, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou de Certificado de Reservista, ou de Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9503/97). Não serão aceitos como documento de identidade: Certidão de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteira de motorista sem foto, carteira de estudante, nem documentos ilegíveis e/ou danificados.

3.2- Não será aceita cópia de documento de identidade, ainda que autenticada.

4. Para inscrever-se, o candidato deverá, no período da inscrição:

4.1- Antes de efetuar o recolhimento da taxa de Inscrição, no valor de R\$ 15,00 (Quinze reais), certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos neste Edital para participação na Seleção Pública;

4.2- Dirigir-se a Prefeitura Municipal de Francisco Badaró-MG, local designado para preencher o Requerimento de Inscrição;

4.3- Ao preencher o Formulário de Inscrição, fazê-lo corretamente, sem rasuras e com assinatura legível;

4.4- Entregar de imediato ao Encarregado do setor de inscrição o comprovante do pagamento da taxa;

4.5- Anexar fotocópia da cédula de identidade (frente e verso) à Ficha de Inscrição.

4.6- Receber e guardar a Ficha de Comprovação de Inscrição para apresentá-la no dia da prova.

5. Não serão aceitos pedidos de isenção de pagamento do valor da Taxa de Inscrição, seja qual for o motivo apresentado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
– ESTADO DE MINAS GERAIS –
ADM: “Valorizando a Vida, Resgatando a Cidadania”.

6. Não haverá devolução de Taxa de Inscrição, em hipótese alguma.
7. Será permitida a Inscrição por procurador habilitado, com procuração específica individual e firma reconhecida em tabelião, acompanhada de cópia autenticada dos documentos de identidade do candidato e do procurador. A procuração, bem como as cópias dos documentos, ficarão retidas juntamente com o Formulário de Requerimento de Inscrição. O candidato ou seu procurador serão responsáveis pelas informações prestadas.
8. Não serão aceitas inscrições por correspondência ou realizadas fora do período determinado.
9. O candidato que fizer, no Formulário de Requerimento de Inscrição, declaração falsa ou inexata, terá a inscrição cancelada, sendo anulado todos os demais atos dela decorrentes.
10. O candidato portador de necessidades especiais, após efetivar sua Inscrição, deverá no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, comparecer à Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Badaró-MG, munido do original do documento de identidade e da Ficha de Comprovação da Inscrição, a fim de ser encaminhado à Secretaria Municipal de Saúde de Francisco Badaró-MG, para confirmação das necessidades especiais, a fim de ser verificada a compatibilidade das mesmas com as atribuições do cargo;
 - 10.1- O candidato que não comparecer à Secretaria Municipal de Saúde de Francisco Badaró-MG, na data determinada pela Prefeitura, terá sua Inscrição cancelada;
 - 10.2- Caso a Secretaria Municipal de Saúde julgue necessário, o candidato será submetido ao exame por uma Junta de Especialistas para avaliação da capacidade laborativa, que emitirá laudo declarando a compatibilidade ou não das necessidades especiais, com as atribuições do cargo a ser ocupado;
 - 10.3- Após a avaliação, a Prefeitura publicará a confirmação da Inscrição dos candidatos portadores de necessidades especiais, no Mural de Avisos;
 - 10.4- Não caberá Recurso quanto às decisões prolatadas, decorrentes das Avaliações mencionadas nos subitens 10.1 e 10.2 e 10.3;
 - 10.5- O candidato considerado não portador de necessidades especiais, pela Secretaria Municipal de Saúde, concorrerá somente às vagas regulares;
 - 10.6- O candidato considerado, pela Junta de Especialistas, **INAPTO** para o exercício das atividades inerentes ao cargo, será eliminado da Seleção Pública;
 - 10.7- O candidato portador de necessidades especiais participará do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere o conteúdo, avaliação, duração, horário e local de aplicação da prova;



10.8- O candidato portador de necessidade especial visual deverá declarar, no Requerimento de Inscrição, o tipo de prova de sua opção: ampliada ou com leitor.

11. Não havendo Inscrição de candidatos portadores de necessidades especiais ou, no caso de reprovação destes, as vagas a eles reservadas serão preenchidas pelos demais aprovados no cargo, sendo obedecida a ordem de classificação.

IV- DA SELEÇÃO

1. O processo seletivo constará de duas etapas, a seguir descritas:

- **PRIMEIRA ETAPA**, de caráter eliminatório e classificatório, será constituída de uma **PROVA OBJETIVA** com 50 (Cinquenta) questões, perfazendo-se um total de 100 (cem) pontos. A nota desta etapa será a pontuação obtida na prova;

- **SEGUNDA ETAPA**, de caráter classificatório, será constituída de uma prova de títulos, cujas especificações e valores atribuídos são apresentados no item 1.2 (Segunda Etapa).

1.1 PRIMEIRA ETAPA

1.1.1- **Conteúdo da Prova Objetiva.** O conteúdo da prova objetiva está relacionado com as atribuições de um Agente Comunitário de Saúde, Agente de Combate à Endemias e Conhecimentos Gerais (compatíveis com a exigência de Ensino Fundamental);

1.1.2-Realização da Prova Objetiva: Data : **23/05/2010**

1.1.2.1- O Candidato deverá comparecer ao local de prova com 45 (quarenta e cinco) minutos de antecedência do horário marcado; munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, do Documento Oficial de Identidade e do Comprovante de Inscrição;

1.1.2.2- A Prova Objetiva terá o prazo máximo de 04 (quatro) horas para sua realização;

1.1.2.3- O candidato receberá o Caderno com 50 (Cinquenta) questões e Cartão de Resposta, onde deverá marcar em cada questão a alternativa correta. Será considerada nula a resposta que estiver rasurada;

1.1.2.4- O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal, apenas o Cartão de Respostas, devidamente preenchido com caneta esferográfica, de tinta azul ou preta.

1.1.2.5- Só será permitida a saída, do candidato, da sala de Prova, após o período mínimo de 45 (quarenta e cinco) minutos do início da prova.

1.1.2.6- Os 03 (três) últimos candidatos que permanecerem na sala de Prova, só poderão sair, após a entrega da prova do último candidato.



1.1.3- Critérios de Eliminação da PRIMEIRA ETAPA – PROVA OBJETIVA. Será eliminado do processo seletivo o candidato que obtiver na PRIMEIRA ETAPA – PROVA OBJETIVA – nota inferior a 50% (cinquenta por cento) do total de questões.

1.1.4- O Gabarito Oficial da Prova Objetiva, será divulgado até no máximo 48 (quarenta e oito) horas após o término da realização das provas, nos murais de aviso da Prefeitura Municipal de Francisco Badaró-MG e Secretaria Municipal de Saúde de Francisco Badaró-MG.

1.2 SEGUNDA ETAPA

1.2.1- PROVA DE TÍTULOS. A segunda etapa consiste na análise e atribuição de pontuação aos Títulos apresentados no ato da inscrição, seguindo parâmetros definidos nos itens seguintes.

1.2.1.1 Experiência Profissional. Será conferida uma pontuação específica para os candidatos que, comprovadamente, tiverem experiência profissional prévia como Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate à Endemias de acordo com a tabela a seguir:

Tempo de experiência, considerando admissões até 14.02.2006 – data da promulgação da EC nº 51/2006	Pontuação
Sem experiência até 11 meses e 29 dias	0,0
De 1 ano, a 1 ano 11 meses e 29 dias	2,0
De 2 anos, a 4 anos 11 meses e 29 dias	4,0
De 5 anos ou mais	6,0

1.2.2- A experiência profissional referida no item 1.2.1.1 deverá ser comprovada mediante fotocópia da Carteira de Trabalho ou outro documento que comprove a condição, fornecido pela Secretaria Municipal ou Estadual de Saúde, entregue no ato da inscrição.

1.2.3- Será conferida uma pontuação específica para os candidatos com experiência profissional prévia e que comprovadamente participaram de cursos de capacitação, atualização e similares para ACS ou ACE, certificados por Secretaria Municipal ou Estadual de Saúde, de acordo com a tabela a seguir:

Carga horária certificada	Pontuação
Sem comprovação	0,0
De 1h a 40h	1,0
De 41h a 80h	2,0
De 81h a 160h	3,0
De 161h ou mais	4,0

1.2.4- A nota da segunda etapa será definida pelo somatório de pontos obtidos de acordo com experiência profissional e certificados de cursos ou similares, conforme itens 1.2.1.1 e 1.2.3.



1.3 - RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO PÚBLICA

1.3.1- O resultado final da seleção será obtido mediante o seguinte cálculo:

[(nota da 1ª etapa + nota da 2ª etapa)] = > ou igual 50 pontos

OBS: Esta somatória somente acontecerá para o candidato que obtiver 50% (cinquenta por cento) ou mais, da pontuação na 1ª Etapa, ou seja, na Prova Objetiva, pois a mesma é de caráter Eliminatório.

1.3.2- Em caso de igualdade na nota, para fins de classificação, serão adotados os seguintes critérios, na ordem indicada abaixo, dando-se preferência ao candidato que:

- A) Possuir idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei nº 10741/2003 (Estatuto do Idoso);
- B) Obter maior pontuação na Prova Objetiva;
- C) Obter maior pontuação na Prova de Títulos;
- D) Tiver maior idade, considerando-se dia, mês e ano.

1.3.3- O resultado final da seleção será divulgado até 30 (trinta) dias após o término do processo seletivo, salvo motivo de força maior superveniente.

V- DA NOMEAÇÃO

1. Por ocasião da nomeação, o candidato deverá comprovar que satisfaz as seguintes condições:

- a) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- b) Estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;
- c) Morar na área geográfica do Município para a qual se inscreveu;
- d) Ter aptidão física e mental para o exercício da função, a ser comprovada por exames médicos realizados pela Prefeitura Municipal;
- e) Haver concluído, com aproveitamento, o Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada.

2. Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada
Como requisito essencial para a nomeação (ou investidura nos cargos) de ACS e ACE o candidato aprovado no processo seletivo deverá submeter-se a "Curso de Formação Inicial e Continuada" (Arts 6º, II e 7º da Lei 11.350/2006), com carga horária de 40 horas, a ser promovida pelo Município.

3. Apenas os candidatos aprovados no processo seletivo e que obtenham aproveitamento no "Curso de Formação Inicial e Continuada" serão nomeados para provimento do cargo ou convocados para serem nomeados pelo Município. Quando convocados, os candidatos deverão obrigatoriamente apresentar, em data a ser divulgada em posterior aviso, os documentos (com cópia) listados a seguir:

- Carteira de Identidade;



- Título de Eleitor e comprovante de votação no último pleito eleitoral;
- Documento comprobatório de que está quite com o serviço militar, no caso de candidatos do sexo masculino;
- Atestado médico de aptidão física e mental para o exercício da função;
- Certificado de conclusão do Ensino Fundamental;
- Comprovante de residência do candidato;
- Certificado de conclusão, com aproveitamento mínimo de nota 7,0, do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada (Artg. 6º, II e 7º da Lei 11.350/2006).

4. O candidato convocado, que não comparecer no prazo para a nomeação, será considerado como desistente, sendo convocado o candidato classificado subsequente.

VI- DOS RECURSOS

1. O prazo para impugnação do resultado das etapas do processo seletivo será de 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação de cada resultado.
2. Os Recursos deverão ser entregues por escrito, conforme modelo anexo neste Edital, no local onde foi feita sua inscrição, nos prazos estabelecidos, para medidas cabíveis.

VII- ADVERTÊNCIA

Em qualquer fase do processo seletivo ou após a seleção, caso seja detectada alguma inverdade no cumprimento dos pré-requisitos estabelecidos para a inscrição, o candidato será automaticamente desligado ou eliminado do processo.

VIII- DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

1. Este Processo Seletivo terá prazo de validade de 2 (dois) anos, a contar da data de publicação da homologação do resultado final, prorrogável uma vez, por igual período, se houver candidatos aprovados e ainda não nomeados.
2. Durante o prazo de validade deste processo seletivo, os candidatos nele aprovados serão convocados com prioridade sobre novos selecionados/concursados para assumir cargos ou empregos de Agentes Comunitários de Saúde e Agente de Combate à Endemias, ainda que para provimento de vagas surgidas durante a sua realização e mesmo após a sua conclusão.

IX- DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções e na aceitação das condições do processo de seleção, tais como se acham estabelecidas neste Edital.



2. Os locais e horários para realização das etapas da seleção, serão divulgados amplamente em meios de comunicação disponíveis após o término do prazo das inscrições para a seleção pública.

3. Objetivando registrar que a Seleção Pública, realizada sob a égide do presente Edital, transcorreu atendendo amplamente aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, a Prefeitura Municipal de Francisco Badaró – MG entre outras eficazes providências, solicitará o competente parecer do Ministério Público, Comarca de Minas Novas-MG, sobre o referido Edital.

4. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo Público Municipal, nomeados por força da Portaria Municipal nº. 006/2010, pela MM&V Consultoria e Assessoria Ltda e pelo Conselho Municipal de Saúde.

5. No ato da inscrição o candidato terá pleno acesso a este Edital de Seleção Pública na íntegra, com todo o conteúdo programático, ficando o referido Edital disponível no SITE da Prefeitura Municipal de Francisco Badaró no endereço eletrônico www.franciscobadaro.mg.gov.br e também afixado no mural da Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal de Saúde de Francisco Badaró – MG a partir da data prevista para abertura das inscrições.

6. O teor dos programas deste Edital, não representa a única fonte para a formulação das questões da Prova Objetiva de múltipla escolha. As mesmas poderão fundamentar-se em outros subsídios, contando que seja respeitada a escolaridade do respectivo cargo.

Francisco Badaró, 09 de abril de 2010

Prefeito Municipal

MM&V Consultoria Ltda



ANEXO I

A – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA

- Legislação Básica do Sistema Único de Saúde – SUS; **(ACS/ACE)**
- Normas e Diretrizes do Programa de Agente Comunitário de Saúde – PACS; **(ACS)**
- Normas e Diretrizes do Programa de Saúde da Família – PSF; **(ACS)**
- Requisitos para o exercício das atividades de ACS e ACE, características dos ACS e ACE; **(ACS/ACE)**
- O ACS na Saúde Bucal; **(ACS)**
- Cárie Dental; **(ACS)**
- Imunização – Esquema de vacinação infantil e adulto; **(ACS)**
- Sistema de Informação da Atenção Básica – SIAB; **(ACS)**
- Financiamento do SUS; **(ACS/ACE)**
- Ações mínimas a serem desenvolvidas pelas Equipes de PSF e PACS; **(ACS)**
- Requisitos mínimos para implantação dos Programas de PSF e PACS; **(ACS)**
- Controle Social – Conselhos de Saúde; **(ACS/ACE)**
- Hipertensão Arterial/ Hanseníase/ Saúde da Mulher/ Saúde da Criança/ DST-Aids. **(ACS)**
- Zoonoses – Endemias – Epidemias – Surtos; **(ACE)**
- Higiene Coletiva e pessoal; **(ACS/ACE)**
- Vigilância Ambiental; Saneamento Básico; **(ACS/ACE)**
- Doença de Chagas: tratamento, prevenção, transmissão, sintomas e agente envolvido; **(ACS/ACE)**
- Dengue: tratamento, prevenção, transmissão, sintomas e agente envolvido; **(ACE/ACS)**
- Leishmaniose: tratamento, prevenção, transmissão, sintomas e agente envolvido; **(ACE)**
- Leptospirose: tratamento, prevenção, transmissão, sintomas e agente envolvido; **(ACE)**
- Malária: tratamento, prevenção, transmissão, sintomas e agente envolvido; **(ACE)**
- Febre Tifóide: tratamento, prevenção, transmissão, sintomas e agente envolvido; **(ACE)**
- Filariose: tratamento, prevenção, transmissão, sintomas e agente envolvido; **(ACE)**



- Esquistossomose: tratamento, prevenção, transmissão, sintomas e agente envolvido; **(ACE)**
- Epidemiologia: conceitos básicos, funções, razões; **(ACS/ACE)**



B – REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- LEGISLAÇÃO BÁSICA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS).

- . Constituição Federal (Artigos 196 a 200);
- . Emenda Constitucional nº 29, de 13/09/2000;
- . Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90;
- . Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90;
- . Portaria Federal nº 2.203, de 05/11/96 – NOB/SUS 01/96;
- . Portaria Federal nº 373, de 27/02/02 – NOAS/SUS 01/02;
- . Resolução Federal nº 399, de 22/02/06 – PACTO PELA SAÚDE;
- . Resolução nº 33, de 23/12/92 – Conselho Nacional de Saúde.
- **Portaria GM/MS nº 1.886, de 18/12/97** – Normas e Diretrizes do Programa de Agentes Comunitários de Saúde – PACS;
- **Portaria Federal nº 648/GM, de 28/03/06** – Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da atenção básica para o Programa Saúde da Família (PSF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS);
- **Decreto Federal nº 3.189, de 04/10/99** – Fixa Diretrizes para o exercício da atividade de Agente Comunitário de Saúde (ACS), e dá outras providências;
- **Lei Federal nº 10.507, de 10/07/02** – Cria a profissão de Agente Comunitário de Saúde e dá outras providências;
- **Lei Federal nº 11.350, de 05/10/05** – Regulamenta o inciso 5º do artigo 198 da Constituição Federal, dispõe sobre o aproveitamento de pessoal amparado pelo parágrafo único do art. 2º da emenda constitucional nº 51, de 14 de fevereiro de 2006, e dá outras providências;
- **Emenda Constitucional nº 51, de 14/02/2006** – Acrescentam os incisos 4º, 5º e 6º ao artigo 198 da Constituição Federal;
- **BRASIL.Ministério da Saúde.** Guia de Vigilância Epidemiológica. 6 . ED. Brasília: Ministério da Saúde/Secretaria de Vigilância em Saúde, 2005;
- **SECRETRARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE MINAS GERAIS.** Publicações. Apresenta linhas guias, manuais e protocolos da Atenção Básica. Disponível em: [HTTP://www.saude.mg.gov.br](http://www.saude.mg.gov.br). Acesso em: Agosto 2009;
- **BRASIL. Ministério da Saúde.** Diagnóstico rápido nos municípios para Vigilância Entomológica do Aedes Aegypti no Brasil – LIRAa: Metodologia para avaliação dos índices de BRETEAU E PREDIAL. Brasília: Ministério da Saúde/Secretaria de Vigilância em



Saúde/Diretoria Técnica de Gestão,2005.**(exclusivo para agentes de endemias);**

- **BRASIL. Ministério da Saúde.** Programa Nacional de Controle da Dengue: Amparo legal à execução das ações de campo – imóveis fechados, abandonados ou com acesso não permitido pelo morador. 2. ED. Brasília: Ministério da Saúde/Secretaria de Vigilância em Saúde, 2006. **(exclusivo para Agente de Endemias);**

- **BRASIL. Ministério da Saúde.** Programa Nacional de Controle de Dengue. Dengue - Instruções para pessoal de combate ao vetor: Manual de normas técnicas. 3. ED. REV. Brasília: Ministério da Saúde/Fundação Nacional de Saúde, 2001. **(exclusivo para agentes de endemias);**

- **BRASIL. Ministério da Saúde.** Vigilância em Saúde: Dengue, Esquistossomose, Hanseníase, Malária, Tracoma e Tuberculose. 2 . ED. REV. Brasília: Ministério da Saúde/Secretaria de Atenção à Saúde/Departamento de Atenção Básica, 2008. **(exclusivo para agentes de endemias);**

- **BRASIL. FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE.** Vigilância Ambiental em Saúde. Fundação Nacional de Saúde. Brasília: FUNASA, 2002.**(exclusivo para agentes de endemias);**



ANEXO II
RELAÇÃO DE MICROÁREAS A SEREM ATENDIDAS
CARGO ACS

MICRO-ÁREA	BAIRRO/COMUNIDADE	Nº DE VAGAS
01	Bairro do Rosário	01
02	Bairro de Fátima/Bairro Bela Vista/Bairro Centro	01
03	Bairro de Fátima	01
04	Água Limpa de Trás/Cachoeira do Bom Jesus	01
05	Melado/Tabuleiro Grande	01
06	Passagem	01
07	Bairro Esplanada/Córrego Seco	01
08	Cruzeiro/Várzea Fernandes/Pau Ferro	01
09	Tocoiós	01
10	Mocó/Chapadão/Tocóios	01
11	Empoeira/Jacaré	01
12	Ribeirão de Areia/Vargem Comprida	01
13	São João da Ponte/Barbosa/Tatú	01
14	Olho D'água/Serra/Ribeirão da Onça	01
15	Manguara/Pai Joaquim	01
16	Itapicuru/Macucos	01
17	Vila São João/São Sebastião/Ribeirão da Onça	01
18	São João de Baixo/São João de Cima	01
19	Camilo Ramalho/Santo Antonio Setúbal	01
20	Água Limpa/Bordão/Campestre	01
21	Várzea da Páscoa/Dutra	01
22	Zabelê/Cabeceira do Zabelê	01
23	Santo Antonio do Menino Jesus/Córrego da Lapa	01
24	Barreiros/Jacú	01
25	Cachoeira de Nossa Senhora Aparecida/Torrado	01
26	Pachecos	01
28	Córrego do Mel/Barra do Setúbal	01
29	Cemitério de Adão	01



ANEXO II-A

**RELAÇÃO DE VAGAS A SEREM ATENDIDAS PARA OS CARGOS
DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE Á
ENDEMIAS**

CARGO PÚBLICO	Nº. DE VAGAS	LOCAL DAS VAGAS
Agente Comunitário de Saúde	28	Sede do Município/Zona Rural
Agente de Endemias	05	Sede do Município

**RELAÇÃO DE VAGAS RESERVA TÉCNICA PARA OS CARGOS DE
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE Á
ENDEMIAS**

CARGO PÚBLICO	Nº. DE VAGAS	LOCAL DAS VAGAS
Agente Comunitário de Saúde	28	Sede do Município/Zona Rural
Agente de Endemias	05	Sede do Município



ANEXO III

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ – MG SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SELEÇÃO PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO NO EMPREGO PÚBLICO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE/AGENTE DE COMBATE ENDEMIAS

CAPA DE RECURSO

SOLICITAÇÃO

À Comissão Organizadora

Como candidato a vaga de emprego público de Agente Comunitário de Saúde e ou Agente de Combate à Endemias, solicito revisão:

[] do gabarito oficial preliminar da prova objetiva, questão (es)
_____ conforme especificações inclusas.

_____, _____ de _____ de 2010

Assinatura do Candidato

Nome: _____

Número de Inscrição: _____

INSTRUÇÕES:

O candidato deverá:

- Entregar dois conjuntos idênticos de recursos (original e uma cópia),sendo que cada conjunto deverá ter todos os recursos e apenas uma capa;
- Datilografar ou digitar o recurso e entregá-lo de acordo com as especificações estabelecidas no Edital 001/2010;
- Usar formulário de recurso individual para cada questão;
- Identificar-se apenas na capa de cada um dos dois conjuntos;
- Apresentar argumentação lógica e consistente.

ATENÇÃO: O desrespeito a qualquer uma das instruções acima resultará no indeferimento do recurso.



ANEXO III-A

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SELEÇÃO PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO NO EMPREGO PÚBLICO DE AGENTE
COMUNITÁRIO DE SAÚDE/AGENTE COMBATE ENDEMIAS

FORMULÁRIO DE RECURSOS

RECURSO

[]	CONTRA GABARITO OFICIAL PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA	Nº DA QUESTÃO: _____ RESPOSTA DO CANDIDATO: _____
-----	--	--

JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO

(Se necessário use o verso da folha)



ANEXO IV Nº DE INSCRIÇÃO: 0000
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ - MG

FICHA DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DA SELEÇÃO PÚBLICA
PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, EDITAL Nº 001/2010

NOME DO CANDIDATO: _____

DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____ SEXO: () MASC. () FEM.

ENDEREÇO: _____ Nº MICROÁREA: _____

BAIRRO: _____ CIDADE: _____ CEP: _____

RG: _____ ORG. EXPED.: _____ CPF: _____

GRAU DE INSTRUÇÃO: () FUNDAMENTAL () 2º GRAU INCOMPLETO
() 2º GRAU COMPLETO () SUPERIOR INCOMPLETO
() SUPERIOR COMPLETO.

PORTADOR DE DEFICIÊNCIA: () SIM () NÃO
NECESSIDADE DE ATENDIMENTO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DA PROVA:
() SIM () NÃO

TELEFONES: FIXO: () _____ CELULAR () _____

DOCUMENTOS APRESENTADOS NO ATO DA INSCRIÇÃO:

- () Fotocópia e original da Carteira de Identidade;
- () Fotocópia e original do CPF;
- () Fotocópia e original de Comprovante de Residência (Conta de água, telefone ou luz que comprove local de residência. Para os moradores da Zona Rural, INCRA ou **Declaração em Cartório de 02 (dois) moradores da comunidade comprovando residência**);
- () Fotocópia e original de Certificado de Conclusão de Ensino Fundamental;
- () Fotocópia da Carteira de Trabalho ou outro documento fornecido por Secretaria Municipal ou Estadual de Saúde, que comprove experiência profissional no exercício de atividades de ACS, quando for o caso;
- () Fotocópia e original de documentos que comprovem carga horária em atividades de formação, capacitação profissional e similares para ACS, expedidos por Secretaria Municipal ou Estadual de Saúde, quando for o caso;
- () Original ou fotocópia autenticada de Laudo Médico, recente (menos de sessenta dias), que comprove a deficiência, com CID-10.

Declaro serem verdadeiras todas as informações prestadas, e ter conhecimento das exigências mínimas previstas no Edital da referida Seleção Pública.

Francisco Badaró, _____ de _____ de 2010.

Assinatura do Candidato: _____



ANEXO V Nº DE INSCRIÇÃO: 0000
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ – MG

FICHA DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DA SELEÇÃO PÚBLICA
PARA AGENTE DE COMBATE ENDEMIAS, EDITAL Nº 001/2010

NOME DO CANDIDATO: _____

DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____ SEXO: () MASC. () FEM.

ENDEREÇO: _____

BAIRRO: _____ CIDADE: _____ CEP: _____

RG: _____ ORG. EXPED.: _____ CPF: _____

GRAU DE INSTRUÇÃO: () FUNDAMENTAL () 2º GRAU INCOMPLETO
() 2º GRAU COMPLETO () SUPERIOR INCOMPLETO
() SUPERIOR COMPLETO.

PORTADOR DE DEFICIÊNCIA: () SIM () NÃO
NECESSIDADE DE ATENDIMENTO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DA PROVA:
() SIM () NÃO

TELEFONES: FIXO: () _____ CELULAR () _____

DOCUMENTOS APRESENTADOS NO ATO DA INSCRIÇÃO:

- () Fotocópia e original da Carteira de Identidade;
- () Fotocópia e original do CPF;
- () Fotocópia e original de Comprovante de Residência (Conta de água, telefone ou luz que comprove local de residência. Para os moradores da Zona Rural, INCRA ou Declaração em Cartório de 02 (dois) moradores da comunidade comprovando residência);
- () Fotocópia e original de Certificado de Conclusão de Ensino Fundamental;
- () Fotocópia da Carteira de Trabalho ou outro documento fornecido por Secretaria Municipal ou Estadual de Saúde, que comprove experiência profissional no exercício de atividades de ACS, quando for o caso;
- () Fotocópia e original de documentos que comprovem carga horária em atividades de formação, capacitação profissional e similares para ACS, expedidos por Secretaria Municipal ou Estadual de Saúde, quando for o caso;
- () Original ou fotocópia autenticada de Laudo Médico, recente (menos de sessenta dias), que comprove a deficiência, com CID-10.

Declaro serem verdadeiras todas as informações prestadas, e ter conhecimento das exigências mínimas previstas no Edital da referida Seleção Pública.

Francisco Badaró, _____ de _____ de 2010.

Assinatura do Candidato: _____

